

**PROCESSO Nº: 293 / 2020**

**Projeto de Lei:** 293 / 2020

**Data de entrada:** 14 de Setembro de 2020

**Autor:** Felipe Alves

**Protocolo:** 1931 / 2020

**Ementa:** Dispõe sobre a aquisição de alimentos através de crédito adquirido pelo município na troca de material reciclado e dá outras providências.

**Despacho Inicial:**

**NORMA JURIDICA**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho  
**GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALVES**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 2931/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a aquisição de alimentos através de crédito adquirido pelo município na troca de material reciclado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre a troca de material reciclado pelo município nos pontos de coletas em locais definidos pela Prefeitura Municipal da Cidade do Natal, gerando pontuação para a aquisição de alimentos que compõe a cesta básica.

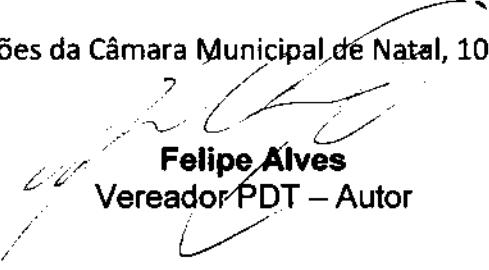
**Art. 2º.** A Prefeitura de Natal poderá realizar parcerias com redes de mercados, supermercados e hipermercados para a aquisição dos produtos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber a contar da data da sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 10 de setembro de 2020.

  
**Felipe Alves**  
Vereador PDT – Autor



CMNat - Projeto de Lei  
Número. 293/2020  
Folha. 02

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho  
**GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Diante da atual crise econômica provocada pelo COVID-19, muitas famílias ficaram desempregadas - em especial os coletores de recicláveis - e sem condições de viabilizar a compra de comida para alimentar seus entes queridos.

Para ilustrar a importância da presente propositura, abaixo destaquei informações de algumas das muitas matérias que falam sobre a necessidade de ampliar a coleta de material reciclado em nossa cidade.

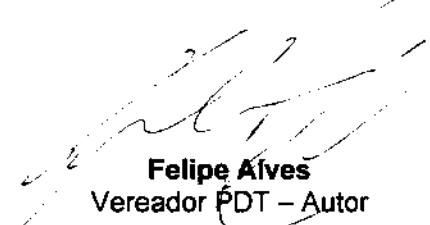
Os brasileiros jogam fora 76 milhões de toneladas de lixo - 30% poderiam ser reaproveitados, mas só 3% vão para a reciclagem."; "30% do lixo produzido no Brasil poderia ser reaproveitado."

Portanto, de suma importância o incentivo a essa prática, qual seja, reciclagem, e ainda mais a importante ação social em conjunto, que é a reciclagem somada ao combate à fome que assola ainda mais nosso país nesse período que passamos causado pela Pandemia do Coronavírus, tendo gerando inúmeros desempregos, não sendo diferente em nossa cidade.

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto extremamente importante, ao passo que visa proteger tanto ao meio ambiente e principalmente a população, dessa fome que alastrá em nosso país e em nossa cidade.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Natal, 10 de setembro de 2020.

  
**Felipe Alves**  
Vereador PDT – Autor



Câmara Municipal de Natal  
A casa do povo. A sua casa.

### DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias, por se encontrar no regime de tramitação \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 52, \_\_\_\_\_, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 15 de 09 de 2020.

**PRESIDENTE**

### PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 24 de Setembro de 2020.

Naniely Ribeiro OAB/RN 9082

**PROCURADOR**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**



*Câmara Municipal de Natal*

A casa do povo. A sua casa.

<b>PROJETO DE LEI</b>	293/2020
<b>AUTOR(A)</b>	Ver. Felipe Alves
<b>DESTINO</b>	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**C E R T I D Ã O**

**CERTIFICO** e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 15 de setembro de 2020

Virgílio Macedo Neto  
Assessor Técnico Legislativo  
MAT.: 5406692

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL**  
**DESIGNO O VEREADOR (A) LUIZ ALMIR**

**PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE)**

**DIAS**

**INICIANDO EM, 28/09/2020**

**VER<sup>a</sup>. NINA SOUZA  
PRESIDENTE**